

EDITAL 004/2020 - TOMADA DE PREÇOS

Processo nº 001/2020

EDITAL:

- Os interessados em participar da presente Tomada de Preços, poderão solicitar o mesmo através do seguinte endereço de e-mail: compras.hscm@gmail.com.

OBJETO:

- Constitui objeto da presente **Tomada de Preços** para obra de Pavimentação do Acesso a Maternidade e Pronto Atendimento, (Pavimentação, meio fio, galerias pluviais) do **Hospital Santa Casa de misericórdia de Campo Mourão**.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

- Recebimento das Propostas : Dia **03/11/2020** – 15:00 horas

ENDEREÇO DO HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPO MOURÃO:

- Rodovia PR 558 Km 05 Saída para Araruna – Campo Mourão – PR
- CEP: 87302-215
- Fone: (44) 3810-2100 ou (44) 3810-2116

DÚVIDAS SOBRE O EDITAL:

- E-mail: compras.hscm@gmail.com
- Fone: (44) 3810-2116

REFERÊNCIA DE TEMPO:

- Todas as referências de tempo no Edital observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

ÍNDICE	
1. EDITAL:	
TÍTULO	ASSUNTO
1	DO OBJETO
2	DOS RECURSOS FINANCEIROS
3	DA VISITA TÉCNICA
4	DA ENTREGA DOS ENVELOPES, ABERTURA, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
5	DA REPRESENTAÇÃO LEGAL
6	DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
7	DA HABILITAÇÃO
8	DA PROPOSTA DE PREÇO
9	DOS PROCEDIMENTOS
10	DA GRANTIA
11	DO JULGAMENTO
12	DOS RECURSOS
13	DO CONTRATO
14	DAS SAÇÕES ADMINISTRATIVAS
15	DA GESTÃO DO CONTRATO
16	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2. ANEXOS AO EDITAL:	
ANEXO I	MINUTA DO CONTRATO
ANEXO II	MEMORIAL DESCRITIVO
ANEXO III	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO E CADERNO GERAL DE ENCARGOS FINANCEIRO
ANEXO IV	MODELO CARTA PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
ANEXO VI	MODELO DE CONCORDÂNCIA E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS
ANEXO VII	MODELO CARTA-CREDENCIAL
ANEXO VIII	MODELO DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
ANEXO IX	MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO X	MODELO DE CARTA DE RENÚNCIA AOS RECURSOS QUANTO À HABILITAÇÃO E ABERTURA DA PROPOSTA
ANEXO XI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

ANEXO XII	MODELO DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL
ANEXO XIII	MODELO DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO
ANEXO XIV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, INDICAÇÃO DE INSTALAÇÕES (CANTEIROS), APARELHAMENTO (MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS) E PESSOAL TÉCNICO ADEQUADO E DISPONÍVEL
ANEXO XV	MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.
ANEXO XVI	MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
ANEXO XVII	MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
ANEXO XVIII	DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE MENORES
ANEXO XIX	MODELO DE DECLARAÇÃO CAPACIDADE FINANCEIRA
ANEXO XX	MODELO OBJETO COMPOSIÇÃO DE BDI

O **Hospital Santa Casa de Misericórdia de Campo Mourão**, com sede na Rodovia PR 558 km 05 – Saída para Araruna, Campo Mourão – PR, CNPJ: 80.612.294/0001-41, com a devida autorização do Diretor Presidente, torna público, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela **Portaria nº 001/2020** publicada **em 03 de Outubro de 2020**, no Jornal Tribuna do Interior, a quem possa interessar, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar da **Tomada de Preços, Edital 004/2020**, sob a forma de execução indireta, no regime de **empreitada por preço unitário**, em conformidade com o Art.6º da Lei n.º 8.666, de 21.06.93, com suas alterações subsequentes, e legislação correlata e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente **Tomada de Preços** a contratação de empresa(s) especializada(s) para realizar obra de Pavimentação e galerias pluviais, na Maternidade e Pronto Atendimento, do **Hospital Santa Casa de Misericórdia de Campo Mourão**, a fim de colocá-los em funcionamento, garantindo ampliação e melhora no atendimento de média e alta complexidade em oncologia, obstetrícia, urgência e emergência da atenção hospitalar à saúde da população usuária do Sistema Único de Saúde da região de abrangência e referência da 11ª Regional de Saúde – Campo Mourão.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações e seus membros, devidamente designados por portaria específica.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. O pagamento oriundo do objeto desta licitação será efetuado por conta dos recursos do seguinte Dotação Orçamentária: **92/2018, Elemento de despesa SESA/FUNSAÚDE**

2.2. O valor estimado para esta licitação é de **R\$ 361.376,20** (Trezentos e sessenta e um mil, trezentos e setenta e seis reais e vinte centavo).

2.3. Este Edital e seus Anexos poderão ser obtidos pelos interessados, mediante solicitação, através do e-mail: compras.hsccm@gmail.com ou pelo telefone (44) 3810-2100 e 3810-2116, ou no **Hospital Santa Casa**, Rodovia PR 558 – Km 05 – Saída para Araruna, Campo Mourão – PR, no Setor Administrativo, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

2.4. As modificações, retificações ou adequações realizadas no Edital também serão divulgadas e disponibilizadas aos interessados através do jornal de grande circulação no Estado e Município, ficando sob responsabilidade dos interessados acompanharem as eventuais publicações suplementares realizadas pelo **Hospital Santa Casa** e solicitar seus envios.

3. DA VISITA TÉCNICA

3.1. A licitante deverá realizar visita prévia e inspecionar o local dos serviços e cercanias, de modo a obter todas as informações necessárias para elaboração da proposta de preços e das condições locais para execução dos serviços e cumprimento das obrigações inerentes ao objeto licitado.

3.2. A visita deve ser agendada pelo telefone (44) 3810-2100 Ramal 2116 ou E-MAIL: compras.hsccm@gmail.com, com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito horas)**, de segunda a sexta-feira, **de 08:00 às 12:00hrs e 13:30 às 18:00**, antes da data de entrega dos envelopes de habilitação e propostas de preços. Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante;

3.3. Apresentar-se para a Visita Técnica através de profissional legalmente habilitado no CREA ou CAU, munido de documentos que lhe expresse poderes para este fim.

3.4. Comprovação de vínculo do profissional indicado acima, com a apresentação de um dos documentos abaixo:

a- Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), e ou livro registro de empregados em que conste a proponente como a contratante.

b- Contrato social ou documento equivalente.

c- Contrato de prestação de serviços do profissional com a empresa com firma reconhecida por ambas as partes.

4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES, ABERTURA, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1. O recebimento dos envelopes de Documentação para Habilitação e Proposta, observará o seguinte:

4.2. Os envelopes relativos à **Habilitação (envelope n.º 1)** e à **Proposta (envelope n.º 2)** deverão ser entregues no **03/11/2020 às 15:00 no Setor Administrativo do Hospital Santa Casa de Misericórdia de Campo Mourão.**

4.2.1. A abertura dos envelopes, dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no **03/11/2020 às 15:30 hrs**, no setor administrativo do **Hospital Santa Casa de Misericórdia de Campo Mourão**, para proceder à abertura dos envelopes contendo a documentação prevista no item 5 e guarda das propostas fechadas de que trata o item 6, que poderão ser abertas imediatamente após a fase de habilitação.

4.2.2. - O endereço para a entrega e abertura dos envelopes é:

HOSPITAL SANTA CASA
SETOR ADMINISTRATIVO
Rodovia PR 558, KM 05
CEP: 87.302-215.
Campo Mourão/PR.

4.3. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

4.5. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de Habilitação, devendo a comissão de licitação julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, a contar do seu recebimento.

4.6. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até 02 (dois) dias úteis antes da abertura dos envelopes de habilitação, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

4.7. A impugnação não se constituirá em motivo impeditivo de participar no processo licitatório.

4.8. As impugnações deverão ser protocoladas no endereço especificado no preâmbulo deste Edital, em dias úteis. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas vencidos os respectivos prazos legais.

4.9. A Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, pelo e-mail: compas.hsccm@gmail.com, em até 48 horas antes, da data estabelecida para a entrega dos envelopes. A Santa Casa de Campo Mourão responderá por escrito às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente com cópia para todos os participantes dessa licitação.

5. DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

5.1. As empresas interessadas deverão estar presentes por meio de um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que o mesmo exhiba, na sessão pública, documento que o identifique como representante da Licitante.

5.2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa capaz, nomeada pela licitante, munida de documento credencial.

5.2.1. Por documento credencial entende-se:

a) Estatuto / Contrato social ou Requerimento de empresário, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) procuração pública ou particular da licitante, que comprove a outorga de poderes na forma da lei, para que a pessoa credenciada possa manifestar-se na licitação em nome da licitante,

5.2.2. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.

5.3. O documento credencial deve ser apresentado em original ou em fotocópia acompanhada do original devidamente autenticado. A credencial ficará retida pela Comissão de Licitação e juntada ao presente processo de licitação.

5.4. Cada empresa apresentar-se-á com apenas um representante legal por ato, devidamente munido de credencial para a prática dos atos no processo licitatório em nome da empresa, conforme disposto neste edital.

5.5. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1. Este Edital está aberto a todas as Licitantes que queiram participar da presente licitação e atendam as exigências do edital.

6.2. Os documentos relativos à habilitação (**Envelope n.º 1**) e à Proposta (**Envelope n.º 2**) serão apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente.

6.3. Os documentos de habilitação e de proposta deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em envelopes devidamente fechados e identificados apropriadamente, nos termos dos itens 6 e 7.

6.4. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

6.5. Uma Licitante, incluído todos os membros de uma associação, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação. Todavia, esta limitação não se aplica a participação de subcontratados em mais de uma proposta.

6.6. Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório.

6.7. Em circunstâncias excepcionais, a Entidade de Licitação poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, por escrito, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações na proposta.

7. DA HABILITAÇÃO (Envelope n.º 1)

7.1. Os documentos relativos à habilitação serão entregues à Entidade de Licitação em envelope devidamente fechado, contendo externamente os seguintes dizeres:

**EDITAL 004/2020 – HOSPITAL SANTA CASA – TOMADA DE PREÇOS ENVELOPE 01 –
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PROPONENTE:

ENDEREÇO:.....

FONE/FAX:.....

CNPJ:.....

E:MAIL:.....

7.1.1. Poderão participar desta Licitação as empresas, inclusive as que se enquadrem como microempresa e empresa de pequeno porte, na forma do Art. 3º e 4º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que atenderem as condições deste Edital e apresentarem os documentos nele exigidos e que não tenham processos judiciais, seja no polo passivo ou ativo, tramitando ou arquivado, cuja uma das partes é o **Hospital Santa Casa de Misericórdia de Campo Mourão**.

7.1.2. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, **conforme Anexo IX**, que atende aos requisitos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei. Caso a Licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não apresentar o documento supracitado permanecerá participando do certame **SEM FAZER JUS** aos benefícios previstos na Lei Complementar 123 de 2006.

7.2. Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

I - habilitação jurídica;

II - qualificação técnica;

III - qualificação econômico-financeira igual ou superior ao valor do empreendimento;

IV - regularidade fiscal.

V – Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

VI – Declaração de que os sócios da empresa não possuem vínculo de parentesco em linha reta e/ou colateral até terceiro grau, inclusive, com diretores, associados e empregados com funções de

superintendência, gerência, encarregado ou supervisor do **Hospital Santa Casa de Misericórdia de Campo Mourão**.

VII- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

VIII - Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura.

7.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

c) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:

c.1) Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

7.2.1.1. Relativos à Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

b.1) Em razão de o objeto do certame se referir a prestação de serviços deverá ser apresentada, obrigatoriamente, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, da sede da empresa;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c.1) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade (CRF).

e) Para as Microempresas e empresas de Pequeno Porte aplicam-se os art. 42 e 43 da LC 123 de 14.12.2006.

7.2.1.2. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1) Serão considerados aceitos como *na forma da lei* o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial domicílio da licitante da sede, ou em outro órgão equivalente, ou comprovante de transmissão Sped.

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.1.3) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b.) Não serão aceitos balanços patrimonial e demonstrações contábeis desacompanhados das notas explicativas, independente do porte da sociedade empresária), conforme resolução CFC 1185/09-NBC TG 25, resolução CFC 1255/09-NBC TG 26 e resolução CFC 1330/2011.

7.2.2. Apresentação de Comprovação de Qualificação Técnica, constando:

a) Comprovação através de atestados de execução de obras e atestado de acervo, registrados no CREA/CAU em nome da proponente para empresas públicas ou privadas, sendo:

a.1) Registro ou inscrição da empresa licitante em qualquer uma das regiões do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo(CAU).

b) Comprovação de que a empresa Licitante possui, 01 atestado com serviços de execução de **pavimentação asfáltica com CBUQ, com a área mínima de 1000m², incluindo galerias de águas pluviais com tubulação de concreto de 0,50m a 0,80m, caixas de passagem, boca de lobo, e meio fio de concreto.**

c) Não serão permitidas somatórias de áreas.

d) Estar acompanhada de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do(s) profissional(ais) indicado(s) na letra "(a)", devidamente registrados no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas ARTs ou RRTs finalizadas junto ao CREA ou CAU, ou Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando a execução, pelo(s) referido(s) profissional(ais), de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo, que são as constantes da alínea (b).

e) demonstração da experiência do responsável técnico indicado, com declaração autorizando sua indicação como responsável técnico pelos serviços, de acordo com o modelo constante do Anexo XVI, devidamente preenchido e assinado;

f) documento comprobatório de regularidade junto ao CREA ou CAU, da empresa e do responsável técnico indicado, nos termos do artigo 63 da Lei 5.194, de 24/12/66;

g) É obrigatória a licitante à juntada no envelope de documentação da **Declaração de Vistoria emitida pelo Hospital Santa Casa de Misericórdia de Campo Mourão**, Anexo VIII.

h) indicação do nome das categorias dos profissionais adequados (ex.: pintor, eletricista e encanador) para a realização do objeto ora licitado, bem como o quantitativo, de cada uma destas, que será disponibilizado para o início dos trabalhos, conforme modelo constante no Anexo XII.

i) o profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica referida no item 3.4 deverá se responsabilizar pela execução dos trabalhos. A Licitante deverá comprovar que o(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) faz(em), na data da apresentação da proposta, parte do seu quadro de direção, comprovado em Contrato Social, faz parte de seu quadro de funcionários, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro na empresa ou através de contrato de prestação de serviços, conforme acima mencionado.

i.1) Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), e ou livro registro de empregados em que conste a proponente como a contratante.

i.2) Contrato social da Proponente em que conste o profissional como sócio ou documento equivalente. Sócio/Proprietário.

i.3) Contrato de prestação de serviços do profissional com a empresa, com firma reconhecida em ambas as partes.

j) No caso de duas ou mais proponentes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico como comprovação técnica ambas serão inabilitadas, não cabendo alegação ou recursos.

7.2.3. De acordo com os §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº. 8.666/93, a Licitante deverá comprovar que possui capital social mínimo equivalente a 10% do valor estimado para contratação (item 17.1. desse edital);

7.2.3.1. A comprovação do capital social deverá ser através de cópia do Contrato Social, Estatuto ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei.

7.2.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada em Cartório competente.

7.2.5. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.2.6. Carta de apresentação da documentação.

7.2.7. Nos termos do Art. 43 da Lei Complementar n.º 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, após a declaração do vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.9. As empresas que não apresentarem os documentos elencados no item 5 serão inabilitadas, exceto em relação ao subitem 7.1.2 deste Edital.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope n.º 2)

8.1. A proposta deverá ser entregue no local indicado no item 4.2.2 (Sala de Reuniões do Hospital Santa Casa) em envelope separado do que contenha os documentos para habilitação, apresentando, externamente, os seguintes dizeres:

EDITAL 004/2020 – HOSPITAL SANTA CASA – TOMADA DE PREÇOS ENVELOPE 02 – PROPOSTA

PROPONENTE:

ENDEREÇO:.....

FONE/FAX:.....

CNPJ:.....

E:MAIL:.....

8.1. No valor da proposta deverão estar inclusos custos referentes a materiais, equipamentos, ferramentas, canteiro de obras **(que deverá ser instalado conforme Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho)**, EPI's, mão de obra, seguros, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais custos e despesas diretos e indiretos. Será apresentado em moeda corrente nacional, **sendo os centavos com apenas duas casas decimais, devendo explicitar:**

8.1.1. Prazo de conclusão;

8.1.2. Validade da proposta: (mínima de 60 dias);

8.1.3. Condições de pagamento: conforme medições realizadas.

8.2. O licitante que apresentar proposta fica obrigado a aceitar a adequação do projeto básico, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se a esse percentual o limite estabelecido no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, decorrentes de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, casos em que o valor a ser pago ao contratado será obtido pela composição de custos unitários menores ou iguais à mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal.

8.3. A omissão na especificação do prazo de conclusão dos serviços, validade da proposta e condições de pagamento implicará no acatamento das condições impostas neste edital.

8.4. Planilha de Serviços:

8.4.1. Discriminação dos serviços, unidades e quantidades: a proponente deverá preparar sua proposta com base nos projetos, nas especificações técnicas, memoriais, nas demais peças e documentos fornecidos pelo licitador, não podendo a proponente arguir omissões, enganos, erros ou outros fatores para alterar, posteriormente, os preços unitários propostos. A proponente não poderá incluir, subtrair ou alterar os serviços e as unidades relacionadas no "rol de serviços, unidades e quantidades", sob pena de desclassificação.

A obra deverá ser executada de acordo com os projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente Edital.

8.4.1.1. As marcas indicadas nas planilhas orçamentárias e caderno de encargos devem ser entendidas como condição de similaridade e referência para outras marcas que atendam às características solicitadas.

8.4.2. Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, impostos, taxas, administração, lucro e quaisquer outras despesas não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento da obra.

8.4.2.1. A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para obra.

8.5. Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos **são complementares entre si**, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido. E que a planilha apresentada será orientativa, sendo que os serviços necessários para a conclusão total dos serviços, deverão constar na proposta da empresa proponente quando da abertura da licitação, prevalecendo sempre os detalhes de projetos arquitetônico e complementares, memoriais descritivos, especificações.

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Contratante todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso;

b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para execução da obra;

c) Reconhece como irrestrita e irretratável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo cumprimento da licitação.

8.6. Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto do Edital, das peças gráficas, das especificações técnicas, memoriais e/ou dos demais documentos da licitação.

8.7. Na apresentação do cronograma, deverão ser observadas as seguintes obrigações:

a) As medições e aferições serão realizadas mensalmente, guardando conformidade com os serviços e obras contratados através desta presente Tomada de Preços;

b) Os dias de chuva que impeçam o andamento dos serviços e que registrados em diário de obras, a critério da equipe de fiscalização, não serão considerados;

c) as obras serão acompanhadas pela equipe de fiscalização, cabendo multa mensal sobre os serviços atrasados, constatados pelas medições e aferições.

d) Todos os índices apresentados em cada etapa de serviços não deverão ser alterados, sujeitos a desclassificação por não cumprimento do edital.

8.7.1. Para o computo da taxa de ISSQN, a Licitante deverá considerar o que dispõe a Legislação do Município de Campo Mourão sobre o referido Imposto.

8.7.2. Todos os materiais secundários e acessórios não discriminados, constantes ou não dos Anexos e que são necessários para execução completa das obras e instalações deverão estar incluídos nos itens das planilhas e no Valor apresentado;

8.7.3. para elaboração do orçamento e preenchimento da planilha de formação de preços a licitante deverá analisar criteriosamente os cadernos de especificações e de encargos;

8.7.4 - caso o prazo de execução do contrato seja ultrapassado, poderá ser feito reajuste de preços, exclusivamente da parte remanescente da obra, desde que a CONTRATADA comprove para a CONTRATANTE que a extrapolação do prazo ocorreu por fatores que independeram de sua vontade e que não existiam à época do certame, utilizando-se como referência para o reajuste o INCC (Índice Nacional da Construção Civil).

8.8. Quanto aos preços:

8.8.1. Serão apresentados em reais, de forma unitária e total e de acordo com a planilha de custos, incluindo materiais, equipamentos, ferramentas, impostos e mão de obra a ser aplicada de forma direta e indireta, com todos os custos adicionais, constando também o **Valor Global da Proposta**;

8.8.2. apresentação da composição sintética do BDI (Bonificação de Despesas Indiretas) sem constar parcelas relativas à IRPJ E CSLL (Acórdão 950/2007 – TCU/Plenário). **Apresentar segundo a fórmula:**

$$BDI = \left\{ \left[\frac{(1 + AC/100)(1 + DF/100)(1 + R/100)(1 + L/100)}{(1 - (I/100))} \right] - 1 \right\} * 100$$

Sendo:

AC= Taxa de rateio da Administração Central;

DF= Taxa das despesas financeiras;

R= Taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;

I= Taxa de tributos (federais e municipais);

L= Lucro.

8.8.2.1. Discriminar separadamente cada um dos itens que compõem os impostos municipais e federais com seus respectivos percentuais que fazem parte do BDI.

8.8.2.2. Para o computo da taxa de ISSQN, a Licitante deverá considerar o que dispõe a Legislação do Município de Campo Mourão sobre o referido Imposto.

8.8.3. Todos os materiais secundários e acessórios não discriminados, constantes ou não dos Anexos e que são necessários para execução completa das obras e instalações deverão estar incluídos nos itens das planilhas e no Valor apresentado;

8.8.4. para elaboração do orçamento e preenchimento da planilha de formação de preços a licitante deverá analisar criteriosamente os cadernos de especificações e de encargos;

8.8.5. caso o prazo de execução do contrato seja ultrapassado, poderá ser feito reajuste de preços, exclusivamente da parte remanescente da obra, desde que a CONTRATADA comprove para a CONTRATANTE que a extrapolação do prazo ocorreu por fatores que independeram de sua vontade e que não existiam à época do certame, utilizando-se como referência para o reajuste o INCC (Índice Nacional da Construção Civil).

8.9. Não se admitirá proposta que apresente valor global simbólico, ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexecutável.

8.3.1. Consideram-se manifestamente inexecutáveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 80% (oitenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Entidade de Licitação; ou

b) Valor estimado pela Entidade de Licitação.

8.3.2. Das Licitantes classificadas, cujo valor da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas (a) e (b) do subitem anterior, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no subitem 8.1.1 igual à diferença entre o valor resultante do subitem 8.3.1 e o valor da correspondente proposta.

8.4. Em caso de divergência entre os valores unitários e o global prevalecerão os primeiros, e se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.

9- DOS PROCEDIMENTOS

9.1. Os trabalhos da Comissão de Licitação, na(s) reunião(ões) de abertura(s), obedecerão aos trâmites abaixo estabelecidos:

9.1.1. No local, dia e hora previstos nos subitens 4.2.1 e 4.2.2, a Comissão, com a guarda dos envelopes documentação (Envelope n.º 1), e propostas (Envelopes n.º 2), fará a Identificação dos representantes legais das empresas licitantes, conforme disposto no item **4. DA REPRESENTAÇÃO LEGAL.**

9.1.2. Abertura dos envelopes documentação.

9.1.3. Análise e apreciação da documentação, por parte da Comissão de Licitações, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital da Licitação, com a divulgação do resultado de habilitação e/ou inabilitação, que poderão ocorrer durante a sessão pública ou posteriormente.

9.1.4. Quando o resultado da habilitação e/ou inabilitação for divulgado durante a sessão de abertura dos envelopes de documentação, e se todos os representantes legais das licitantes estiverem presentes e declararem expressamente que não possuem a intenção de recorrer deste resultado, a sessão poderá prosseguir com a abertura dos envelopes de propostas (n.º 2), caso contrário, ou seja, se não ocorrer a renúncia expressa de interpor recurso, será observado o transcurso do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da ata da sessão pública, com posterior publicação no jornal de grande circulação, para interposição de recurso nos casos de habilitação ou inabilitação.

9.1.5. Caso a Comissão de Licitações não realize a análise e apreciação da documentação durante a sessão pública, será lavrada ata desta sessão, e a divulgação do resultado de habilitação e/ou inabilitação será realizado posteriormente em jornal de grande circulação e comunicado às empresas através de e-mail, observando-se o transcurso do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato para interposição de recurso nos casos de habilitação ou inabilitação.

9.1.6. Se interposto, o recurso nos casos de habilitação e inabilitação, será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.1.7. Os envelopes N.º. 02 – Propostas - quando não abertos na sessão de abertura dos envelopes ficarão sob a guarda da Comissão de Licitações, devidamente fechados e rubricados no fecho pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes legais das empresas licitantes presentes.

9.1.8. Concluída a fase de habilitação, a Comissão de Licitações procederá a abertura dos envelopes de propostas (n.º 2) em sessão pública, com data e horário previamente comunicadas às licitantes através de e-mail.

9.1.9. Análise e julgamento das propostas de acordo com as exigências estabelecidas no Edital da Licitação, que serão registrados em Ata da Comissão de Licitações para posterior encaminhamento às empresas licitantes.

9.1.10. Divulgação do resultado de julgamento das propostas e resultado da licitação através de publicação em jornal de grande circulação e comunicado às empresas licitantes por e-mail.

9.1.11. Poderão as empresas licitantes, observado o transcurso do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, ou seja, contados da publicação no jornal de grande circulação e/ou da comunicação às empresas, interpor recurso no caso de julgamento das propostas.

9.1.12. Se interposto, o recurso nos casos de julgamento das propostas será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.1.13. Concluída a fase de julgamento das propostas e resultado da licitação o processo de licitação será remetido para a autoridade competente para a finalização do mesmo.

9.1.14. Todos os documentos e propostas apresentados pelas empresas licitantes serão rubricados pela Comissão de Licitações e pelos representantes legais das empresas licitantes presentes na(s) reunião(ões).

9.1.15. Será lavrada ata circunstanciada da(s) reunião(ões), onde constarão todas as ocorrências, que será(ão) assinada(s) pela Comissão de Licitação e pelas Licitantes que estiverem presentes, desde que tenham atendido o item 5 DA REPRESENTAÇÃO LEGAL.

9.2. A Comissão inabilitará as Licitantes e desclassificará as propostas que não contiverem as informações requeridas nos itens 7 e 8, respectivamente, ou que contrariarem este Edital.

9.3. Quando todas as Licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Entidade de Licitação poderá fixar as empresas licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que determinaram a inabilitação ou a desclassificação.

9.4. A critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

9.5. Para auxiliar na análise, avaliação e comparação das propostas, a Entidade de Licitação poderá solicitar aos licitantes os esclarecimentos que julgar necessário a respeito de suas propostas, inclusive o detalhamento dos preços unitários. A solicitação e a resposta deverão ser feitas por escrito. É vedada a alteração do preço ou substância da proposta, sendo, entretanto, possível a correção de erros aritméticos.

9.6. Se a Proposta da licitante estiver seriamente desequilibrada ou os preços inexequíveis em relação à estimativa prévia de custo dos Serviços pela Entidade de Licitação, esta poderá exigir que o licitante apresente um detalhamento dos preços ofertados, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo propostos. Neste caso a licitante deverá apresentar o detalhamento conforme Anexo IV.

9.7. Os envelopes de proposta das licitantes inabilitadas serão devolvidos, devidamente fechados, após transcorrido o prazo de interposição de recurso ou desde que tenha havido desistência expressa das licitantes a respeito, ou após julgados improcedentes os recursos interpostos.

10. DA GARANTIA

10.1. Garantia De Execução Contratual

10.1.1. A Licitante vencedora prestará Garantia de Execução, **no percentual de 5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, numa das seguintes modalidades: seguro garantia, fiança bancária, caução em dinheiro, títulos da dívida pública.

10.1.1.1. Caso a licitante preste garantia por meio de fiança bancária, o fiador deverá declarar expressamente sua condição de fiador solidário, sem benefício de ordem, em conformidade com o

disposto nos artigos 827, 835 e 838 do Código Civil, perante o **Hospital Santa Casa de Misericórdia de Campo Mourão**.

10.1.1.2. O depósito da garantia referente à caução em dinheiro deverá ser depositado no Banco do Brasil devendo apresentar à Contratante a via de cor azul.

10.1.2. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

10.1.3. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

10.1.4. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída em até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo da obra e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

11- DO JULGAMENTO

11.1. O julgamento das propostas será feito pelo **menor preço global ofertado**.

11.2. A adjudicação será feita, globalmente, à Licitante que tenha apresentado o menor preço global para execução dos serviços.

11.3. Ocorrendo empate entre microempresa ou empresa de pequeno porte com empresa de grande porte, será assegurado como critério de desempate, a preferência de contratação para a microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme disposto no Artigo 5º do Decreto 6.204/2007. Neste caso, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

11.4. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 10% (dez por cento) superior ao menor preço (§ 1º, Art. 5º do Decreto 6.204/2007).

11.4.1. Ocorrendo equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (Inciso III, § 4º, Art. 5º do Decreto 6.204/2007).

11.5. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva após homologação e adjudicação pela autoridade competente.

11.6. O resultado desta Licitação será publicado em Diário Oficial.

12. DOS RECURSOS

12.1. Dos atos praticados pela Entidade de Licitação poderá haver recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

12.2. Os recursos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Nas hipóteses de recursos contra outros atos praticados pela Entidade de Licitação, caberá à autoridade competente atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente e presentes razões de interesse público.

12.3. Da interposição do recurso, os demais licitantes serão intimados e poderão, querendo, contra-arrazoá-lo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

12.4. Analisado o recurso e contra-razões, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a Comissão Especial de Licitação poderá rever sua decisão ou remeter os autos à autoridade superior, motivando a manutenção de sua decisão.

12.5. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos autos, a autoridade superior julgará o recurso, intimando-se os interessados da decisão e seus fundamentos.

13– DO CONTRATO

13.1 – A Proponente vencedora deverá assinar o respectivo contrato na data da homologação e adjudicação do objeto da licitação feita pela Santa Casa de Misericórdia de Campo Mourão, em outra data designada da qual será devidamente comunicada, conforme minuta constante do Anexo I, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93, sendo que:

- a) O prazo de duração do contrato é o mesmo previsto para a execução do seu objeto mais 30 (trinta) dias, contado a partir da sua assinatura.
- b) O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa licitante;
- c) O responsável pela empresa/entidade licitante, ou seu preposto legalmente habilitado, deverá assinar o contrato pessoalmente, no Setor Administrativo – do **Hospital Santa Casa de Misericórdia de Campo Mourão**.

13.2. O não comparecimento, sem justo motivo, implica em aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do objeto licitado, bem como, poderá ser suspensa do direito de participar de licitações por até 01 ano, em conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista da Lei 8.666/93.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas no Contrato e neste Edital e seus Anexos, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

III. Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

15. DA GESTÃO DO CONTRATO

15.1. A execução da obra será fiscalizada pelo **Hospital Santa Casa de Misericórdia de Campo Mourão**, sob a responsabilidade de um engenheiro e o cumprimento das obrigações do contrato será acompanhado por um gestor especialmente designado pelo **Hospital Santa Casa de Misericórdia de Campo Mourão** para este fim, em conformidade com o plano de gerenciamento juntado ao respectivo processo.

15.2. O gestor deste contrato será um funcionário integrante do quadro permanente de funcionários do **Hospital Santa Casa de Misericórdia de Campo Mourão**.

15.3. A fiscalização exercida pelo **Hospital Santa Casa de Misericórdia de Campo Mourão** não eximirá a contratada da responsabilidade total pela execução da obra, em absoluta concordância com os projetos, especificações e normas técnicas recomendadas (ABNT) e nem reduzirá a sua responsabilidade por quaisquer irregularidades, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência dessas, não implica em co-responsabilidade do **Hospital Santa Casa de Misericórdia de Campo Mourão** ou de seus agentes e prepostos.

15.4. O gestor anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.5. Ao término da execução da obra, o registro próprio das ocorrências deverá ser juntado ao contrato, facultando-se ao contratado a obtenção de cópias dos registros e informações a cada alteração.

15.6. As decisões ou providências que ultrapassem a competência do gestor devem ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

15.7. Os fatos que possam determinar prorrogação do prazo, reajustamento do valor contratual ou justificação de mora só podem ser considerados se estiverem motivados e devidamente anotados no registro próprio.

15.8. O contratado deverá manter um preposto, aceito pelo **Hospital Santa Casa de Misericórdia de Campo Mourão**, no local da obra, para representá-lo na execução do contrato.

15.9. O contratado é o único responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que a inadimplência do contratado, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere ao **Hospital Santa Casa de Misericórdia de Campo Mourão** a responsabilidade por seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso da obra, inclusive perante o Registro de Imóveis.

15.10. O contratante se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no projeto, que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos pela legislação vigente, baseando-se, para tanto, nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao contrato.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Havendo divergência, omissão ou conflito entre as condições estabelecidas neste certame licitatório e a Lei nº 8.666/93, esta prevalecerá, em observância ao princípio da hierarquia das normas.

16.2. O **Hospital Santa Casa de Misericórdia de Campo Mourão** poderá revogar ou anular esta licitação, nos termos da Lei 8.666/93.

16.3. A empresa adjudicatária fica obrigada a aceitar nas mesmas condições da ordem de serviço e/ou contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

16.4. O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Campo Mourão, 07 de Outubro de 2020.

Pedro Henrique Montans Baer

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Andressa Oliveira de Souza

Pregoeiro/CPL

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO N/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato, obra de Pavimentação do Acesso ao Pronto Atendimento e UTI - neonatal (Pavimentação, meio fio, galerias), **no Hospital Santa Casa** da CONTRATANTE, conforme o Edital e seus Anexos e Proposta da CONTRATADA, que passam integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
2. Permitir o livre acesso da CONTRATADA aos locais onde serão realizados os serviços;
3. Fiscalizar através do(s) Servidor(ES) designado(s) por meio de portaria para acompanhar a execução dos serviços da CONTRATADA, devendo a CONTRATANTE anotar no Diário de Obras todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente da CONTRATANTE o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

1. Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, as obras e os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento;
2. Observar, na execução das obras e dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
3. Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento das obras e serviços, as aprovações respectivas, inclusive de projetos complementares, a ART, o "Alvará de Construção" e a "Carta de Habite-se", quando for o caso, bem como o fornecimento de placas exigidas pelos órgãos competentes, pela CONTRATANTE. Os projetos arquitetônicos e complementares e complementares, serão fornecidos pela CONTRATANTE, inclusive a sua aprovação junto ao Município e os Órgãos de Vigilância, ficando a CONTRATADA, responsável pela anotação junto ao CREA, ART, da execução.
 - 3.1. Caso haja modificações do Projeto Original, fica a empresa CONTRATADA responsável para encaminhar a aprovação nos órgãos competentes.
4. Providenciar os equipamentos de segurança individual (EPI's) adequados e em quantidade necessárias de acordo com as Normas Regulamentares específicas, bem como equipamentos e instalações de segurança coletiva rigorosamente de acordo com Norma Regulamentar NR-18 e demais normas inerentes a segurança no trabalho, áreas de convivência e segurança contra

quedas de alturas entre outros, bem como equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários à instalação e manutenção do canteiro de obras;

5. Instalar escritórios adequados para a fiscalização das obras, depósito para materiais, inclusive com sanitários, cuja planta será previamente aprovada pela fiscalização da CONTRATANTE;

6. Fornecer e utilizar na execução das obras e dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

7. Executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados, bem como acompanhamento tecnológico da obra quando exigidos pela fiscalização;

8. Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;

9. Remover as instalações provisórias da obra, ao seu término;

10. Dar integral cumprimento ao Projeto Básico, Cronograma Físico-Financeiro, (Anexo II do Edital), bem como sua proposta e o Edital, os quais passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição;

11. Manter no canteiro de obras cronograma físico-financeiro atualizado, planilha orçamentária, memorial descritivo, especificações técnicas e cópia das medições;

12. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

13. Apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e/ou com identificação mediante crachás;

14. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.

15. Responsabilizar-se:

a) por quaisquer danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão executados os serviços;

b) por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo da Obra" e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

c) pela estabilidade da obra e o perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva da obra;

d) pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

e) pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à obra, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

f) pela matrícula individual da obra no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), devendo apresentar à CONTRATANTE o documento comprobatório respectivo até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato;

- g)** pela correção dos defeitos notificados pela CONTRATANTE ou pela Fiscalização, a CONTRATADA terá 20 (vinte) dias úteis;
- h)** por eventuais vícios de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de lavratura do termo de recebimento definitivo, obrigando-se a reparar os defeitos verificados pela Contratante no decorrer desse período.
- i)** pela solidez e segurança da obra edificada.
- j)** pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.
- k)** pela confecção e colocação de duas placas conforme modelos a serem fornecidos pelo Departamento de Projetos e Obras da Secretaria do Estado e **Hospital Santa Casa de Misericórdia de Campo Mourão**, além das exigidas legalmente.
- l)** pelas despesas decorrentes de instalação do canteiro de obras (que deverá ser instalado conforme Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do trabalho), assim como, se necessárias, cercas nos seus limites.
- m)** pela extensão dos pontos de água e energia elétrica até o canteiro de obras.
- n)** pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, durante o dia e noite.
- o)** pelo cumprimento e atendimento das normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho – Anexo I, realizando o programa de controle médico de saúde ocupacional e prevenção de riscos ambientais, de acordo com o Instituto Legal.
- p)** pelos serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra.

16. Fornecer, na entrega da obra:

- a)** todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;
- b)** as "built" da obra, elaborado pelo responsável por sua execução (item 9.1.2.1 Acórdão TCU 853/2013);
- c)** comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás (item 9.1.2.2 Acórdão TCU 853/2013);
- d)** laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros aprovando a obra (item 9.1.2.3 Acórdão TCU 853/2013);
- e)** Certidão Negativa de Débitos Previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

17. Refazer os serviços, sem ônus para o CONTRATANTE, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

18. Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a CONTRATANTE, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

19. Providenciar e manter na obra Livro Diário onde serão registradas, pelas partes, todas as ocorrências julgadas relevantes;

20. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21. Indicar representante aceito pela CONTRATANTE para representá-la na execução do Contrato.

22. Permitir e facilitar, em seu canteiro de obras, o trabalho de terceiros autorizados pela CONTRATANTE;

23. Manter na direção da(s) obra(s), profissional(is) legalmente habilitado(s) pelo CREA, que será(ão) seu(s) preposto(s);

24. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados, à contratada ou à terceiros.

25. Apresentar a CONTRATANTE, no prazo de 10 dias após o início da vigência do presente Contrato, um seguro de vida em grupo de seus funcionários.

26. Aplicar os materiais de acordo com as normas técnicas vigentes e conforme caderno de especificações e caderno de encargos.

27. Aplicar os produtos e equipamentos tendo como referência as marcas do caderno de especificações e ou/projetos executivos, com o mesmo padrão de qualidade e com equivalência técnica comprovada. Caso não haja apresentação de outras marcas na proposta de preços, a empresa contratada deverá adquirir os produtos e equipamentos com aquelas marcas contidas no caderno de especificações e memoriais descritivos e/ou projetos executivos e/ou planilhas da CONTRATANTE.

28. Seguir as normas das Obras Públicas Sustentáveis:

a) Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas de origem local para execução das obras.

b) Comprovar, para liberação de uso, a origem da madeira para execução da obra e ou serviços.

c) Apresentar, dez dias após a assinatura do contrato, o PGRCC – Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil nas condições determinadas pelo CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente – através da Resolução nº 307 de 5 de julho de 2002. Deverá ser estruturado conforme o modelo apresentado pelos órgãos competentes.

d) Utilizar obrigatoriamente agregados reciclados na obra sempre que existir oferta de agregados reciclados, capacidade de suprimento e custo inferior aos agregados naturais.

e) Cumprir fielmente o PGRCC, sob pena de multa, estabelecendo, para fins de fiscalização que todos os resíduos removidos deverão ser acompanhados de Controle de Transporte de resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – NBR nº 15112, 15113, 15114, 15115, 15116, do ano de 2004.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. O Livro Diário deverá conter Termo de Abertura assinado por ambas as partes e páginas numeradas, sendo que cada página deverá ser composta de três vias de mesma numeração, sendo duas destacáveis e uma fixa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Toda sub-empregada somente será autorizada após aprovação da equipe técnica da Contratante e não exime a Contratada das responsabilidades técnicas, legais e contratuais, ficando certo que a relação jurídica permanece entre a SANTA CASA de Campo Mourão e a Contratada.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. Os contratos de sub-empregada se darão sempre e em qualquer caso através da Contratada, subordinando-se a subempreiteira a todas as condições e obrigações deste Contrato, do Edital e seus anexos, nos limites de sua participação.

SUBCLÁUSULA QUARTA. Em nenhuma hipótese poderá a subempreiteira, por sua vez, empreitar serviços ou parte deles.

SUBCLÁUSULA QUINTA. Todos os funcionários da Contratada e possíveis subempreiteiras deverão estar uniformizados e com crachá de identificação.

SUBCLÁUSULA SEXTA. Caso haja alguma divergência entre especificações prevalece a seguinte ordem: 1º- projetos executivos - 2º - caderno de encargos e especificações – 3º - planilhas.

Observação: Conforme prevê no Edital, as planilhas serão ilustrativas, e orientativas, todos os serviços de cada etapa deverão ser integralmente concluídos e entregues de acordo com o projeto, memorial descritivo e caderno de encargos, em perfeito funcionamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor do presente Contrato é de R\$ (...), de acordo com os valores especificados na Proposta e Cronograma Físico-Financeiro.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - No valor mencionado estão inclusos todos os tributos de qualquer natureza, transporte de materiais, seguros, custos, especialmente mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, encargos sociais e trabalhistas bem como toda e qualquer despesa direta e indiretamente relacionada com a execução total das obras e serviços contratados.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Caso o prazo de execução do contrato ultrapasse o previsto na CLÁUSULA OITAVA– ITEM II, poderá, desde que devidamente autorizado pela CONTRATANTE e mediante pedido formal e comprovação pela CONTRATADA de que a extrapolação do prazo ocorreu por fatores que independeram de sua vontade e que não existiam à época do certame, ser feito reajuste de preços, exclusivamente da parte remanescente, utilizando-se como referência o INCC (Índice Nacional da Construção Civil).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a efetivação do presente Contrato foi emitida a Ordem de Serviços nº/2020 na classificação referente a dotação orçamentária.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcelas consecutivas, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro e medições realizadas.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O representante da CONTRATANTE deverá conferir os serviços nas datas finais de cada período de aferição estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro e atestar o pagamento a ser feito à CONTRATADA, por meio de certificado específico. O prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura discriminada será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data em que os serviços forem atestados e da apresentação do comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se for o caso, e dos encargos sociais.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O pagamento da primeira parcela do valor do Contrato ficará condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes, cujas taxas deverão ser pagas pela CONTRATADA:

- a) Registro da obra no CREA;
- b) Registro da obra no INSS; e
- c) Pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – O valor devido pelo serviço executado será determinado pelas medições realizadas pelo representante da CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA – O valor do serviço realizado deverá referir-se apenas a itens ou a atividades incluídas no Cronograma Físico-Financeiro. Itens das obras para os quais nenhuma tarifa ou preço tenha sido cotado não serão pagos, considerando-se-lhes cobertos por outros preços e tarifas.

SUBCLÁUSULA QUINTA – Caso o representante da CONTRATANTE não concorde com as parcelas de desembolso apresentadas poderá alterá-la, determinando o pagamento da quantia aprovada.

SUBCLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA poderá recorrer da decisão do representante da CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO NÍVEL DOS SERVIÇOS

Para fins de apuração da lentidão, de forma permitir a comprovação da impossibilidade de conclusão da obra no prazo estipulado, conforme previsto no inciso III, Art. 88 da Lei 8666/93, mensalmente os representantes da Administração confrontarão os serviços executados com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa, e havendo atraso, serão pagos os serviços efetivamente executados, com desconto de 10% (dez) por cento na Nota Fiscal, do valor que a empresa deveria ter atingido para a medição, conforme proposto no Cronograma Físico-Financeiro apresentado na licitação.

SUBCLÁUSULA OITAVA -Será efetuada a retenção de Tributos e Contribuições sobre o valor final do pagamento com alíquota vigente e de acordo com a Lei nº 9.718 de 27/11/98, e Instrução Normativa 539 de 25/04/2005 da Secretaria da Receita Federal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A **CONTRATADA** terá direito a receber os valores descontados na próxima medição, caso regularize o cumprimento do previsto do cronograma, e caso não regularize, novo desconto será aplicado, utilizando o mesmo critério, para cada etapa de serviço em atraso, constante do Cronograma Físico-Financeiro.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Ficará evidenciada a incapacidade de conclusão no prazo e a **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato na terceira medição consecutiva ou quinta alternada em que haver atrasos relacionados ao Cronograma Físico-Financeiro, utilizando os valores já descontados como parte da multa a ser aplicada a empresa, conforme previsto na Cláusula Décima do presente contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A **CONTRATANTE** aplicará à **CONTRATADA** as sanções previstas na Cláusula Décima, pela inexecução parcial de contrato em razão de atraso na conclusão da obra no prazo de 360 dias, independente de outras medições efetuadas no prazo durante as etapas, conforme o inciso I, do Artigo 78 da Lei 8666/93.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Caso a **CONTRATADA** tenha que refazer quaisquer serviços ou substituir materiais empregados que não atendam as especificações dos projetos e memoriais, assim como, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), não implicará em aumento de prazo, ficando mantidos os prazos constantes no Cronograma Físico-Financeiro proposto.

SUBCLÁUSULA QUINTA – A **CONTRATADA** emitirá a Nota Fiscal, sempre da forma autorizada pela **CONTRATANTE**, que fará a análise dos serviços executados e do cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro para a devida liberação.

SUBCLÁUSULA SEXTA – A **CONTRATADA** poderá solicitar autorização da **CONTRATANTE** para realização de turnos, trabalhos em recessos, domingos e feriados, caso necessário para o fiel cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos:

I - A vigência do Contrato será de 360 (Trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do presente contrato, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

II - O prazo de execução do objeto contratual é de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir do dia XX/XX/2020 a XX/XX/2020, observado o disposto na Sub-cláusula Primeira.

III - O prazo de emissão do Termo de Recebimento Provisório é de até 15 (quinze) dias, contado a partir da comunicação escrita da CONTRATADA informando que a obra foi concluída, após verificar o atendimento das condições contratuais.

IV - O prazo de emissão do Termo de Recebimento Definitivo é de até 60 (sessenta) dias, contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a realização de inspeção, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais e desde que não haja pendência a solucionar. Para emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS.

Também deverá apresentar as documentações abaixo:

1-Projeto Aprovado e Habite-se

2-Certidão do Corpo de Bombeiro e Vigilância Sanitária.

3-Ficando a retenção da caução de garantia , a apresentação acima.

01- – A liberação da ultima parcela fica condicionada à apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído; do Termo de Recebimento da obra; do comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia elétrica, durante a execução da obra são de inteira responsabilidade da Contratada. , e com a liberação do termo de recebimento provisório da obra.

02- A caução de garantia de execução de obra , será liberada com o Termo de recebimento definitivo da obra.

O termo definitivo será liberado após a conclusão total da obra, em condições de funcionamento de todas as partes integrantes do projeto, memorial descritivo e caderno de encargos, especificações , juntamente com as planilhas de licitação, bem como alvará de aprovação de projetos junto ao município, habite-se, certidão do Corpo de Bombeiros, e da Vigilância sanitária.

002-Fica também condicionada a liberação da caução garantia de execução de obra , mediante recebimento definitivo da obra.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A execução das obras observará os prazos e as etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro que constitui parte integrante deste Instrumento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A defasagem para o início das obras, bem como para o prazo de execução poderá ser de no **máximo 30 (trinta) dias**.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A **Contratada** prestará no prazo de até 10 (dez) dias da assinatura deste, uma garantia de 5% (cinco por cento) do valor total contratado, em conformidade com o art. 56 da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia, para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A autorização contida na Subcláusula anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, depois de esgotado o prazo recursal.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

SUBCLÁUSULA QUINTA - A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE e emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

III. Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), consoante o que faculta o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente às obras realizadas, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;

b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;

c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

d) cometimento reiterado de faltas, anotadas no diário de ocorrências;

e) no interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 15 (quinze) dias, com o pagamento dos serviços realizados até a data comunicada no aviso de rescisão;

f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Na hipótese do Contrato ser rescindido por negligência da CONTRATADA, esta ficará sujeita às seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções contratuais e legais:

a) Assunção imediata do objeto do Contrato pela CONTRATANTE, no estado e local em que encontrar; e

b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, pela CONTRATANTE, necessários à sua continuidade, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão feita(s) por servidor(es), especialmente designado(s) por Portaria, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8666/93, ficando-lhe reservado o direito e autoridade para adotar todas as condições e métodos para inspecionar, verificar e controlar o cumprimento do objeto do presente Contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE não exclui ou exime a responsabilidade da CONTRATADA, no que concerne ao objeto do presente contrato, nem a exime de manter fiscalização própria.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA compromete-se a cumprir todas as orientações, fornecendo, à fiscalização, todos os dados, elementos, esclarecimentos e informações solicitadas, atendendo as reclamações formuladas e tudo mais que for julgado necessário para o fiel desempenho das atividades especificadas neste Contrato, no Edital e seus Anexos e na proposta comercial apresentada.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Caso o responsável técnico indicado para a execução dos serviços por algum motivo não possa acompanhar a execução dos serviços, a Licitante deverá se justificar e indicar outro profissional com mesma qualificação técnica à equipe do Departamento de Projetos e Obras da CONTRATANTE;

SUBCLÁUSULA QUARTA - Caso a licitante detentora da melhor oferta esteja executando algum tipo de serviço na CONTRATANTE e que este exija a presença do responsável técnico, esta deverá designar outro, em horário integral, para o acompanhamento dos serviços para esta Concorrência aqui licitada.

SUBCLÁUSULA QUINTA - À equipe de fiscalização da CONTRATANTE compete verificar, fiscalizar, inspecionar e medir a execução de todos os serviços, com poderes para:

a) Sustar de todo ou em parte a execução dos mesmos.

b) Recusar os serviços que não atendam às especificações e projetos.

c) Autorizar alterações na sequência dos trabalhos que forem considerados necessários e convenientes e que não modifiquem as definições básicas dos projetos aprovados.

SUBCLÁUSULA SEXTA - A atuação da equipe de fiscalização da CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade da **Contratada**.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - Após apresentação, pela **Contratada**, do relatório final dos serviços executados e feita a inspeção geral das obras e serviços, a equipe de fiscalização do Estado e da própria Contratante,, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, lavrará o Termo de Recebimento Provisório.

SUBCLÁUSULA OITAVA - No prazo de 30 (trinta) dias subsequentes ao recebimento provisório dos serviços, atendendo as indicações da equipe de fiscalização da **CONTRATANTE**, fica a **Contratada** obrigada, às suas expensas, a efetuar todos os reparos oriundos de vícios ou defeitos ocultos, posteriormente detectados.

SUBCLÁUSULA NONA - Vencido o prazo mencionado na Sub-cláusula oitava, sanados os vícios de obras e serviços identificados, a equipe de fiscalização lavrará o respectivo Termo de Recebimento Definitivo.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez, segurança da obra, ética profissional e pelo seu perfeito funcionamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

O Foro para dirimir as questões oriundas do presente Contrato será o da Justiça Federal em Campo Mourão, Seção Judiciária do Paraná, renunciando as partes **CONTRATANTES** a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME _____

NOME _____

CPF _____

CPF _____

RG: _____

RG: _____

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO - ESPECIFICAÇÕES

PROPRIETÁRIO: HOSPITAL SANTA CASA DE CAMPO MOURÃO.

LOCAL: CAMPO MOURÃO-PR.

ITEM	PROJETO	Nº DE PRANCHAS	AUTOR
01.	Projeto Arquitetônico Detalhes Gerais		ENG.CIVIL CELSO K.HAYASHI

OBRA: ACESSOS A PRONTO ATENDIMENTO E NEO NATAL (PAVIMENTAÇÃO, MEIO FIO, GALERIAS)

PROPRIETÁRIO: HOSPITAL SANTA CASA DE CAMPO MOURÃO

LOCALIZAÇÃO: RODOVIA PR 558 KM 05

Tem a presente memorial , esclarecer detalhes das construções, envolvendo a acessos conforme acima mencionados , entorno das novas unidades (CENTRO PRONTO ATENDIMENTO, E CENTRO OBSTÉTRICO,conforme a seguir:

CONSTRUÇÃO : As construções de Acesso, serão conforme projeto arquitetônico de implantação, Memorial Descritivo, e Caderno de Encargos.

Serviços Diversos Acessos

- 2.1- Pavimentação do Acesso 1ª etapa.
- 2.2-Meio Fio
- 2.3-Calçamento em Concreto Ladrilho
- 2.4-Águas Pluviais,em torno das obras em referencia.

Construções Já Executadas

1-Parte da rede de esgoto.

Observação: As construções já executadas serão revistas na formalização do contrato.

1- Pavimentação de Acessos a PA e NEO

Prevista no orçamento, Acessos aos Blocos de Pronto Atendimento e Neo Natal),pavimentação conforme a implantação em anexos (Acessos a Ambulância, Pedestre ,Pacientes, Veículos (Automóveis)., Conforme demarcadas no projeto arquitetônico.

A pavimentação em questão, seria parcial, para acessos a veículos com pacientes e ambulâncias.

A pavimentação será em CBUQ espessura 3,5cm, incluindo sub base, base e=15cm, e proteção em meio fio de concreto, conforme projeto.

A pavimentação em CBUQ, somente nas áreas demarcadas, priorizando acesso a Ambulância aos blocos da maternidade e Pronto Atendimento, e também acesso ao pedestres, conforme demarcação no projeto.

Deverão obedecer rigorosamente, aos projetos de infra estrutura, quanto ao nível, para no futuro dar continuidade aos projetos finais de infra estrutura, que contemplam todo estacionamento.

ESPECIFICAÇÕES

2.0- CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – CBUQ

2.1- Definição

É uma mistura asfáltica executada em usina apropriada, composta de agregados minerais e cimento asfáltico de petróleo, espalhada e comprimida a quente.

De acordo com a posição relativa e a função na estrutura, classifica-se em:

DESIGNAÇÃO	CARACTERÍSTICAS
Capa asfáltica (camada de rolamento)	Camada superior da estrutura. Recebe diretamente a ação de tráfego
Binder (camada de ligação)	Camada posicionada imediatamente abaixo da capa.
Reperfilagem (camada niveladora)	Destinada a corrigir deformações e promover a selagem de fissuras de revestimentos antigos.

2.2 – Materiais

É recomendado o emprego dos seguintes materiais;

MATERIAL	TIPO
Material asfáltico	cimento asfáltico de petróleo tipo CAP 20
Agregado graúdo	pedra britada seixo rolado britado
Agregado miúdo	areia pó de pedra
Filler (material de enchimento)	cimentoportland cal extinta póscalcáreos cinzas volantes

É vedado o emprego de areia proveniente de depósitos em barrancas de rios.

2.3- REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO

Na conformação e escarificação do terreno, visando a regularização do sub-leito, deverão ser seguidas as seguintes operações:

Comparação das cotas da superfície existente, através de nivelamento geométrico, com as cotas previstas no projeto;

Conformação da superfície existente, adequando-a ao projeto, através de operações de corte e aterro;

Escarificação geral da superfície até a profundidade de 0,25 (vinte e cinco centímetros) abaixo da plataforma existente no projeto;

Remoção de raízes, fragmentos de rocha com diâmetro superior a 76mm (setenta e seis milímetros) e outros materiais estranhos;

O material espalhado será pulverizado e homogeneizado até que apresente-se visualmente isento de gumos ou torrões e seu teor de umidade corrigido para que fique no intervalo que garanta um ISC no mínimo igual ao de projeto;

O grau de compactação mínimo a ser atingido será de 100% (cem por cento), em relação à massa específica aparente seca máxima obtida no ensaio de compactação adotado como referência no projeto;

Os serviços serão aceitos, desde que atendam a especificação do DER/PR ES-P 01/91.

2.4- BASE:

Será composta por brita corrida resultante da britagem primária de rocha sã, enquadrada em uma condições granulométrica contínua, que assegure estabilidade à camada, após adequadas operações de espalhamento e compactação.

Para a execução da camada de brita corrida com espessura de 15cm, deverão ser aplicados os seguintes procedimentos:

A superfície a receber a camada de brita corrida deverá estar perfeitamente limpa e desempenada; Quando o sub-leito ou a camada subjacente estiver molhada, o transporte de brita corrida deverá ser evitado, afim de se evitar deformações na superfície;

A espessura da camada acabada deverá ser de 0,15 (quinze centímetros) na média, não sendo tolerados valores individuais de espessura fora do intervalo de + 2,0 a - 1,0cm (mais dois a menos um centímetros);

Nos trechos em tangente, a compactação deverá evoluir partindo dos bordos para o eixo, e nas curvas, partindo do bordo interno para o bordo externo. Em cada passada, o equipamento utilizado deverá recobrir ao menos a metade da faixa anteriormente comprimida;

A base de bica corrida não deverá ser submetida à ação direta do tráfego;

A composição granulométrica das amostras de bica corrida ensaiadas deverão estar enquadradas na faixa selecionada de projeto, sendo que a percentagem de material que passa na peneira n.º 200 não deverá ultrapassar a 2/3 (dois terços) da porcentagem que passa na peneira n.º 40;

Os valores mínimos calculados para o grau de compactação, deverão ser superiores a 100% (cem por cento);

Os serviços serão aceitos, desde que atendam a especificação DER/PR ES-P 06/91.

2.5 IMPRIMAÇÃO:

Será executada com asfalto diluído de cura média, do tipo CM-30 (P-EB-651 da ABNT), observando os seguintes procedimentos:

A superfície a receber a pintura asfáltica deverá ser submetida a processo de varredura, destinado à eliminação do pó e qualquer outro material;

O ligante não deverá ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10°C (dez graus centígrafos), em dias de chuva ou quando esta for eminente;

A temperatura da aplicação do ligante asfáltico deverá ser fixada em função da relação temperatura x viscosidade correspondente, recomenda-se, para espalhamento, 20 (vinte) a 60 (sessenta) segundos Saybolt-Furol;

Se a ação do tráfego e do tempo produzir falhas ou tornar a pintura fosca, diminuindo o seu poder ligante, deverá ser aplicada uma nova pintura;

O ligante só será descarregado se os ensaios de recebimento executados comprovarem a sua adequação;

Os serviços serão aceitos, desde que atendam a especificação ES-P 17/91 do DER/PR.

- CBUQ com e=3,5cm, subleito, base em brita graduada 15cm, parte do Acesso a Ambulância e Veículos.

3.0- Galerias de Águas Pluviais:

Serão executados apenas para atendimento do Acessos demarcados no projeto de implantação .Foram previstos Caixa de Passagem, com Tampa em Grelha para captação de águas pluviais do Entorno da obras acima, e tubulação de passagem onde será pavimentada, em vários pontos.Deverão nessa 1ª etapa, prever todas as passagens onde irá ser pavimentada, inclusive deixar as caixas de alvenaria, conforme o projeto global de Aguas Pluviais.

A galeria de Aguas Pluviais será prevista apenas parte que envolve Acessos conforme a implantação, acesso para veículos com pacientes e ambulâncias.

4.0 - URBANIZAÇÃO

4.1 - MEIO FIO COM SARJETA

Será executado de acordo com o perfil especificado em projeto (, com consumo de concreto 0,042 m³/m, com máquina extrusora utilizando concreto simples com resistência superior ao fck – 15,0 MPA.

Prevista somente no pátio de acesso a recepção central, conforme a área demarcada 1ª etapa..

Será obrigatório, nos cruzamentos a execução de rebaixamento do meio fio e construção de rampas de acesso ao passeio público e entrada do lotes.

4.2 - CALÇADA-LADRILHO HIDRAULICO EM CONCRETO

A vencedora do processo licitatório deverá efetuar o nivelamento e compactação do terreno, aplicação de concreto simples FCK-15,0 MPA com espessura de mínima de 05 (cinco) cm em quadros de (1,00x1,00) m com juntas de dilatação, conforme detalhe apresentado em anexo. Será obrigatório, nos cruzamentos a construção de rampas de acesso ao passeio público.Apos o lastro de concreto, será assentado o piso ladrilho hidráulico.

4.3 - RAMPAS PARA DECICIENTES

A proponente vencedora do processo licitatório deverá executar as rampas para deficientes de acordo com as dimensões e especificações contidas no projeto em anexo, em placas de concreto simples superior ao fck – 15,0 MPA com espessura de mínima de 05 (cinco) cm. , e Piso tátil , numa faixa conforme detalhes no projeto.

5.0 - SEGURANÇA:

Para a execução dos trabalhos, quaisquer que sejam, deverá haver plena proteção contra riscos de acidentes, tanto em relação aos operários quanto a terceiros. O construtor deverá cumprir fielmente o estabelecido na Legislação Nacional, no que concerne à segurança e higiene do trabalho, bem como obedecer às normas, a critério da fiscalização, apropriadas e específicas a cada tipo de serviço.

Deverá também prever tapumes , para limitar acesso aos locais da construção, para evitar qualquer acidentes.

6.0 - Único:

Todos os serviços acima, deverão ser integralmente concluídos e entregues em perfeitas condições de funcionamento., com garantias previstas nas leis e normas , obedecendo rigorosamente as especificações, projetos, e caderno de encargos.. A liberação total da obra somente após a emissão de termo de recebimento definitivo.

Campo Mourão, 07 de Outubro de 2020.

III,

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO E CADERNO GERAL DE ENCARGOS
FINANCEIRO**

SERÁ DISPONIBILIZADO EM ARQUIVO ELETRONICO

ANEXO IV

MODELO CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

Local, _____ de _____ de 20____.

À Comissão de Licitação.

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/_____.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, relativa à execução de _____, lote nº _____, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto é de (inserir o prazo de execução) (inserir o prazo de execução por extenso) dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

.....

(data)

.....

(representante legal)(observação: em caso afirmativo, assinalar e ressalva acima)

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

REF.: TOMADA N.º

....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N.º

À Comissão Permanente de Licitações

O signatário da presente, em nome da empresa _____ para todos os fins legais e necessários, declara que:

- a) Concorda com todos os preceitos e termos das Condições Gerais da Tomada de Preços n.ºe respectivos anexos.
- b) Acata qualquer decisão que venha a ser tomada pela Administração com relação aos proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas e demonstram possibilidade de executar os serviços previstos.
- c) Submete-se a automática desclassificação, caso haja comprovação de incapacidade técnica, no decorrer da fase licitatória.
- d) Concorda com a decisão que vier a ser tomada pela Administração com relação à adjudicação do objeto da presente, bem como da ordem de classificação das propostas que forem julgadas de acordo com o interesse da Administração.
- e) Renúncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação.
- f) Acata o prazo de garantia estipulado nesta licitação.

(Local), (data)

Assinatura

ANEXO VII
MODELO CARTA – CREDENCIAL

Local, ____ de ____ de 202____.

À Comissão de Licitação.

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S^a que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional) a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Obs.: firma reconhecida do responsável legal.

Contratada

Representante Legal

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Ref.: Tomada de Preços nº

Declaramos para cumprimento às exigências da Tomada de Preços n., que o Eng. _____, CREA nº _____/_____, devidamente credenciado, visitou o local da obra e/ou serviço(s), objeto da Tomada de Preços em epígrafe, comprometendo-se a executar todos os serviços necessários a completa e perfeita conclusão dos trabalhos, tendo inclusive recebido os documentos e informações pertinentes.

Campo Mourão, ____ de _____ de _____

Carimbo, nome, assinatura do responsável pelo licitador

Carimbo, nome, assinatura do Engenheiro da proponente

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

Edital de Tomada de Preços nº

À Comissão Permanente de Licitação da

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins legais, que a empresa _____, inscrita no CNPJ _____, sediada na Rua, trav. Av. (_____), na Cidade de _____, que é microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, pretendendo exercer o direito de preferência, na forma da LC nº123/2006.

Local e Data.

(Nome da Empresa)

Assinatura do representante da Empresa

ANEXO X

MODELO DE CARTA DE RENÚNCIA AOS RECURSOS QUANTO À HABILITAÇÃO E ABERTURA DA PROPOSTA

A empresa _____, participante da licitação sob a modalidade Tomada de Preços nº. .../2019, por seu representante credenciado, declara que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso desta fase e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local e Data.

(Nome da Empresa)

Assinatura do representante da Empresa

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SOCIO-AMBIENTAL

À Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº

Para fins de participação na licitação (indicar o n.º registrado no Edital), a(o) (NOME

COMPLETO DO PROPONENTE)....., CNPJ, sediada(o).....(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, notadamente o Decreto Estadual nº 6.252, de 22 de março de 2006, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)

ANEXO XII

MODELO DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

Local, ___ de ___ de 2020.

À Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº

- Eu, **(inserir o nome)**, RG **(inserir o número do RG)**, legalmente nomeado representante da empresa **(inserir o nome da empresa)**, CNPJ **(inserir o número)**, para o fim de habilitação jurídica no presente processo licitatório, declaro sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)

ANEXO XIII

MODELO DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N.º

À Comissão Permanente de Licitações

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços n., instaurado por essa Administração, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local), (data)

(nome e assinatura do proponente)

ANEXO XIV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE

EQUIPAMENTOS, INDICAÇÃO DE INSTALAÇÕES (CANTEIROS),

APARELHAMENTO (MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS) E PESSOAL TÉCNICO

ADEQUADO E DISPONÍVEL

À

COMISSÃO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

Tomada de Preço nº

OBJETO:

Declaro que a empresa _____ possui disponibilidade de todos equipamentos e pessoal técnico, descritos nos quadros abaixo, necessários para executar o objeto referente à Licitação em epígrafe, bem como, que as instalações da obra (instalações sanitárias, vestiário, lavatório, local de refeições e demais elementos do canteiro de obras) estarão de acordo com o estabelecido na Norma Regulamentar NR-18 (Condições de Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil), do Ministério do Trabalho.

PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO

Função	nome	qualificação	Doc. de identificação	Vínculo com a empresa

APARELHAMENTO: VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Veículos, máquinas e equipamentos	Marca/modelo	Próprio ou locado	ano	Estado de Manutenção

Local e data.

assinatura do responsável legal pela empresa

ANEXO XV

MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____.

O signatário da presente, em nome da proponente (inserir o nome da proponente), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes imperativos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ____ de ____ de 202____.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

ANEXO XVI

MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____.

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, de CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, declaramos que responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº	Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura do responsável técnico

Declaramos, outrossim, que o (s) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, _____ de _____ de 202____.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal).

ANEXO XVII

MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

REF.: TOMADA DE PREÇOS N.º

À Comissão Permanente de Licitações.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº, instaurado por essa Administração Pública, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local e data)

(nome e assinatura do proponente)

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO XVIII

DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE MENORES

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____.

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros).

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, ____de____de 202__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

ANEXO XIX

MODELO DE DECLARAÇÃO CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____.

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de Índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)		
Liquidez corrente (LC) LC = AC / PC		
Endividamento (E) E=(PC + ELP) / (AC+RLP+AP)		

AC – ativo circulante;

AP – ativo permanente;

PC – passivo circulante;

RLP – realizável a longo prazo;

ELP – exigível a longo prazo.

Obs: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, ____ de ____ de 201____.

Representante legal

(nome, RG nº e assinatura)

Contador

(nome, nº CRC e assinatura)

ANEXO XX

TOMADA DE PREÇOS N.º

MODELO OBJETO COMPOSIÇÃO DE BDI

- Taxa de rateio da Administração Central	X,XX
- Taxa de Despesas Financeiras	X,XX
- Taxa de Risco, Seguro e Garantia do Empreendimento	X,XX
- Taxa de Tributos (Soma dos Itens COFINS, ISS e PIS)	X,XX
- Taxa de Lucro	X,XX

Teremos: **BDI RESULTANTE = XX,XX% (Valor por extenso)**

$$BDI = \left\{ \left[\frac{(1 + AC/100)(1 + DF/100)(1 + R/100)(1 + L/100)}{(1 - (I/100))} \right] - 1 \right\} * 100$$

Sendo:

AC= Taxa de rateio da Administração Central;

DF= Taxa das despesas financeiras;

R= Taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;

I= Taxa de tributos (federais e municipais);

L= Lucro.

Campo Mourão, ___ de _____ de 2020.